

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 2021.10.22.02**

**OBJETO:** Contratação ou prestação de serviços especializados na Consultoria de Gestão do SUAS, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.10.22.02, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2021.

Geize Mesquita Maia Mota  
**Secretária de Inclusão e Promoção Social**



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.22.02

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação ou prestação de serviços especializados na Consultoria de Gestão do SUAS, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, através de capacitação das equipes do Centro de Referência de Assistência Social para qualificar o atendimento de família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social cadastradas no Cadastro Único do Município, considerando a execução de ações que tenham qualidade e eficiência para as famílias atendidas pelo CRAS.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

A escolha recaiu para **MARIA ISABELE DUARTE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o N° 762.211.643-20, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2021.

Geize Mesquita Maia Mota  
**Secretária de Inclusão e Promoção Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação ou prestação de serviços especializados na Consultoria de Gestão do SUAS, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVOS**

**2.1 – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade de aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, através de capacitação das equipes do Centro de Referência de Assistência Social para qualificar o atendimento de família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social cadastradas no Cadastro Único do Município, considerando a execução de ações que tenham qualidade e eficiência para as famílias atendidas pelo CRAS.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01.	<p>Serviço de consultoria junto a Secretaria da Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, sobre gestão: Plano de assistência social; orçamento e financiamento; gestão da informação; monitoramento e avaliação e relatório anual de gestão.</p> <p>Qualificar os profissionais que atuam na Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, para o atendimento dos usuários de modo a assegurar a acolhida qualidade, a oferta continuada de ações e serviços, e o acesso aos benefícios socioassistenciais;</p> <p>Introduzir novas estratégias para o alcance das prioridades e metas estabelecidas e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial, visando uma cobertura mais ampla e qualificada para os usuários da Política Municipal de Assistência Social;</p> <p>Proporcionar o desenvolvimento de ações e serviços socioeducativos, intersetoriais e socioassistenciais, visando à reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para as diferentes faixas etárias, conforme as necessidades de cada ciclo de vida;</p> <p>Centralizar a oferta das ações e dos serviços de Assistência Social com foco na matricialidade sociofamiliar, como um dos eixos que estruturam a gestão da Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, visando o acesso de qualidade aos serviços públicos e tendo como resultado a Proteção Social e o fortalecimento dos vínculos familiares;</p> <p>Contribuir para o desenvolvimento de estratégias com vistas à oferta de serviços as famílias e indivíduos pertencentes a grupos específicos e povos tradicionais, bem como o respeito à cultura, as diversidades e especificidades do público usuário dos serviços da Secretaria da Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE.</p>	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01.	Qualificar os profissionais que atuam na Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, para o atendimento dos usuários de modo a assegurar a acolhida qualidade, a oferta continuada de ações e serviços, e o acesso aos benefícios socioassistenciais;	20 DIAS
02	Introduzir novas estratégias para o alcance das prioridades e metas estabelecidas e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial, visando uma cobertura mais ampla e qualificada para os usuários da Política Municipal de Assistência Social; Proporcionar o desenvolvimento de ações e serviços socioeducativos, intersetoriais e socioassistenciais, visando à reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para as diferentes faixas etárias, conforme as necessidades de cada ciclo de vida;	20 DIAS
03	Centralizar a oferta das ações e dos serviços de Assistência Social com foco na matricialidade sociofamiliar, como um dos eixos que estruturam a gestão da Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, visando o acesso de qualidade aos serviços públicos e tendo como resultado a Proteção Social e o fortalecimento dos vínculos familiares; Contribuir para o desenvolvimento de estratégias com vistas à oferta de serviços as famílias e indivíduos pertencentes a grupos específicos e povos tradicionais, bem como o respeito à cultura, as diversidades e especificidades do público usuário dos serviços da Secretaria da Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE.	20 DIAS

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 -Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

6.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

6.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Jaiz*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

6.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
Secretaria de Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.080- Serviço Proteção Social Básica	Fonte (1311000000) Transferência de Recurso do FNAS e Fonte (1001000000) Próprio	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.06

**9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

*Geize*

Geize Mesquita Maia Mota  
Secretária de Inclusão e Promoção Social



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM  
 \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
 QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, N.º. 1.370, inscrita no CNPJ sob o N.º. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei N.º. 8.666/93 atualizada pela Lei N.º. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação N.º. **2021.10.22.02**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação ou prestação de serviços especializados na Consultoria de Gestão do SUAS, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço de consultoria junto a Secretaria da Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, sobre gestão: Plano de assistência social; orçamento e financiamento; gestão da informação; monitoramento e avaliação e relatório anual de gestão. Qualificar os profissionais que atuam na Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, para o atendimento dos usuários de modo a assegurar a acolhida qualidade, a oferta continuada de ações e serviços, e o acesso aos benefícios socioassistenciais; Introduzir novas estratégias para o alcance das prioridades e metas estabelecidas e	Serviço	01	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

<p>fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial, visando uma cobertura mais ampla e qualificada para os usuários da Política Municipal de Assistência Social;</p> <p>Proporcionar o desenvolvimento de ações e serviços socioeducativos, intersetoriais e socioassistenciais, visando à reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para as diferentes faixas etárias, conforme as necessidades de cada ciclo de vida;</p> <p>Centralizar a oferta das ações e dos serviços de Assistência Social com foco na matricialidade sociofamiliar, como um dos eixos que estruturam a gestão da Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, visando o acesso de qualidade aos serviços públicos e tendo como resultado a Proteção Social e o fortalecimento dos vínculos familiares;</p> <p>Contribuir para o desenvolvimento de estratégias com vistas à oferta de serviços as famílias e indivíduos pertencentes a grupos específicos e povos tradicionais, bem como o respeito à cultura, as diversidades e especificidades do público usuário dos serviços da Secretaria da Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE.</p>				
---	--	--	--	--

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01.	Qualificar os profissionais que atuam na Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba – CE, para o atendimento dos usuários de modo a assegurar a acolhida qualidade, a oferta continuada de ações e serviços, e o acesso aos benefícios socioassistenciais;	20 DIAS
02	Introduzir novas estratégias para o alcance das prioridades e metas estabelecidas e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial, visando uma cobertura mais ampla e qualificada para os usuários da Política Municipal de Assistência Social;	20 DIAS
03	Centralizar a oferta das ações e dos serviços de Assistência Social com foco na matricialidade sociofamiliar, como um dos eixos que estruturam a gestão da Secretaria de Inclusão e	20 DIAS



Flavio





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Promoção Social de Iraucuba – CE, visando o acesso de qualidade aos serviços públicos e tendo como resultado a Proteção Social e o fortalecimento dos vínculos familiares; Contribuir para o desenvolvimento de estratégias com vistas à oferta de serviços as famílias e indivíduos pertencentes a grupos específicos e povos tradicionais, bem como o respeito à cultura, as diversidades e especificidades do público usuário dos serviços da Secretaria da Inclusão e Promoção Social de Iraucuba – CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária N°. \_\_\_\_\_, elemento de despesa N°. \_\_\_\_\_, fonte de recurso \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal N°. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente



*flavio*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Flavio*

